



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO  
GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF 46.082.697/0001-98**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigente,

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) o Fundo encontra-se constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução CVM 175, conforme alterada, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“Regulamento”);
- (iii) a Administradora decidiu promover a redução da “taxa de administração”, nos termos do Artigo 52, III, da Instrução CVM Nº 175 (“Instrução CVM 175”);

**RESOLVE:**

Alterar o Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na forma do Anexo I ao presente instrumento, com a modificação abaixo especificada:

I – Alteração do item 11.1, bem como do subitem 11.1.4, do Anexo I do Regulamento do Fundo, reduzindo a “taxa de administração”, de modo que passe a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“11.1. Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração de até (“Taxa de Administração”):*

<b>Serviços</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>Remuneração</b>
<b>Administração Fiduciária, Controladoria de Ativo e Passivo, Contabilidade e Escrituração de Cotas</b>	<i>Até R\$100.000.000,00</i>	<i>0,42% a.a.</i>
	<i>Acima de R\$100.000.000,00</i>	<i>0,30% a.a.</i>
	<i>Mínimo mensal: Do 1º ao 3º mês: Isento Do 4º ao 6º mês: R\$ 10.000,00 A partir do 7º mês: R\$ 15.000,00</i>	
<b>Custódia Qualificada</b>	<i>Sobre o PL</i>	<i>0,05% a.a.</i>
	<i>Mínimo mensal: Do 1º ao 3º mês: Isento Do 4º ao 6º mês: R\$ 1.800,00 A partir do 7º mês: R\$ 3.600,00”</i>	

*“11.1.4. Os percentuais indicados no item 11.1 acima serão aplicados sobre o patrimônio líquido do fundo de D-1, diariamente, à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).”*



A alteração será válida para os serviços prestados a partir de 09 de dezembro de 2025.

Ainda, no prazo estipulado no parágrafo segundo, do referido Artigo 52, da Instrução CVM 175, os cotistas do Fundo serão devidamente comunicados sobre a alteração em questão.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO  
GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 46.082.697/0001-98**